



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata  
GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de maio de 1989

LEI Nº 1719/89

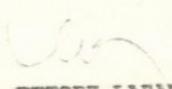
**EMENTA:** Reajusta vencimentos, proventos, gratificação, pensões e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos de pessoal efetivo, proventos e pensões em 40% (quarenta por cento) sobre os valores pagos no último mês de abril.

Art. 2º - As gratificações dos cargos em comissão ficam reajustados em 20% (vinte por cento) sobre os valores pagos em abril do corrente ano, percentual que servirá de base para remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio corrente.

Art. 4º - Revogam-se a disposição em contrário

  
ETTORE LABANCA  
Prefeito